

DESENVOLVIMENTO E MINERAÇÃO: UMA ANÁLISE SOBRE O IMPACTO SOCIOECONÔMICO NOS EMPREENDIMENTOS AFETADOS PELA EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA, EM MACEIÓ-AL

Rikartiany Cardoso Teles - Instituto Federal de Alagoas (IFAL)
Carolina de Brito Barbosa - Instituto Federal da Paraíba (IFPB)
Elton Oliveira de Moura - Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)

Submetido em: 29 de abril de 2023

Aceito em: 09 de janeiro de 2024

Resumo

Este trabalho objetivou analisar os impactos sofridos pelos pequenos e médios empreendimentos, em decorrência da extração irresponsável de sal-gema, na área urbana de Maceió-AL. Centenas de empregos diretos e indiretos foram forçados a migrar ou destruídos pelas consequências impostas às áreas afetadas pela mineração na capital alagoana, o que representa uma desorganização no desenvolvimento empresarial da região de extrema relevância, além de representar uma evidente violação ao direito fundamental ao trabalho digno. Atualmente, cinco bairros bastante populosos (quase 60 mil pessoas) encontram-se em estado de alerta e migração forçada, ocasionada pela subsidência territorial perpetrada pela extração predatória de sal-gema. São centenas de casas, prédios, pontos comerciais e ruas interditadas pela defesa civil, por conta das rachaduras e riscos de desabamento. Assim, pretende-se refletir sobre as consequências de um desenvolvimento econômico baseado na mineração, gerador de violação de direitos humanos, e a partir disso, perceber os impactos socioambientais que geram conflitos com os habitantes e regiões afetadas pela mineração, bem como sua gestão organizacional, a exemplo das centenas de negócios interrompidos e/ou destruídos pelo caso que será explanado no presente artigo, o da mineração em Maceió-AL, externando, assim, como um grande empreendimento extrativista pode impactar uma determinada região, monopolizando a atividade econômica e inviabilizando as demais de modo devastador. Nesse sentido, ancorado em base conceitual sobre desenvolvimento socioeconômico, gestão organizacional e violação de direitos por conflitos minerais. A abordagem metodológica será de cunho documental qualitativo.

Palavras-chave: Gestão Organizacional; Desenvolvimento Socio-econômico; Recursos Naturais; Sal-gema; Emprego.

DEVELOPMENT AND MINING: AN ANALYSIS OF THE SOCIOECONOMIC IMPACT ON ENTERPRISES AFFECTED BY ROCK SALT EXTRACTION, IN MACEIÓ, STATE OF ALAGOAS, BRAZIL

Abstract

This work aims to analyze the impacts suffered by small and medium enterprises due to the irresponsible extraction of rock salt in the urban area of Maceió-AL. Hundreds of direct and indirect jobs were forced to migrate or destroyed by the consequences imposed on the areas affected by mining in the capital of Alagoas, which represents a disorganization in the business development of this extremely important region, in addition to representing a clear violation of the fundamental right to decent work. Currently, five highly populated neighborhoods (almost 60 thousand people) are in a state of alert and forced migration caused by the territorial subsidence perpetrated by the predatory extraction of rock salt. There are hundreds of houses, buildings, commercial points and streets interdicted by the defense due to cracks and risks of collapse. Thus, this article intends to reflect on the consequences of economic development based on mining, which generates human rights violations. It also aims to understand the socio-environmental impacts that generate conflicts with the inhabitants and regions affected by the mining and its organizational management, like the hundreds of businesses either interrupted or destroyed, as it will be explained in this article on mining in Maceió-AL, thus expressing how a large extractive enterprise can impact a certain region, monopolizing economic activity and making other activities unviable in a devastating way. In this sense, this article is anchored on a conceptual basis on socioeconomic development, organizational management and violation of rights due to mineral conflicts. The methodological approach will be of a qualitative documental nature.

Keywords: Organizational Management; Socioeconomic Development; Natural resources; Rock salt; Job.

1 INTRODUÇÃO

A exploração de recursos naturais pautou o crescimento e o desenvolvimento de diversas nações ao redor do planeta. Embora não possuam setores exploradores de recursos naturais tão significativos quanto já o foram no passado, países como os EUA e Inglaterra, devem muito de seus atuais patamares de desenvolvimento à utilização de recursos agrícolas, florestais, minerais e aos combustíveis fósseis. Para outras nações, como Austrália e Canadá, estas atividades foram e ainda são fontes importantes no fomento ao crescimento e desenvolvimento, além de serem exemplos de nações que conseguiram desenvolver uma cadeia produtiva ao redor da exploração de seus recursos. Nesses países, os recursos naturais, em especial os minerais, não são apenas extraídos e colocados no mercado internacional, mas, pelo contrário, logrou-se desenvolver atividades relacionadas à extração mineral, tanto a montante quanto a jusante na cadeia produtiva (COELHO, 2015).

A atividade exploratória de recursos naturais sempre esteve presente, seja nos tempos da invasão as Américas pelos europeus, com a exploração desenfreada de pau-brasil, seja nos dias atuais, com o alvoroço em torno do pré-sal. Neste trabalho, buscou-se explorar somente o setor de recursos minerais, devido à percepção de que pouco se discute sobre a mineração no Brasil, especialmente quando comparado aos setores agrícola e petrolífero. Além disso, sua importância para a economia nacional e, especialmente para alguns estados, também incentivou sua escolha. Estudos, como os de Coelho (2015) e Zhouri (2018), explanam as consequências socioambientais negativas desse setor para o avanço humano e economia nacional, além dos efeitos da exploração de recursos naturais no âmbito nacional, através de análises comparativas entre países.

Com essa explanação, a necessidade da pesquisa se dá exatamente sob o olhar de um caso concreto brasileiro, que vem ocorrendo em Maceió-AL. Nesse sentido, o presente trabalho tem, como foco de análise, pesquisa o processo de impactos relacionados ao desastre socioambiental, em curso, em Maceió-AL, uma vez que este conflito mineral vem ocasionando inúmeras violações de direitos, como o do trabalho digno e desenvolvimento socioeconômico sustentável. Nesse contexto, este estudo refletirá sobre como uma grande empresa petrocloroquímica, Braskem S/A, inviabilizou centenas de postos de trabalho em Alagoas, gerando um saldo negativo, visto ter destruído mais empregos que gerado, ao longo

de todo o seu funcionamento, ocasionado pela subsidência do solo explorado nos bairros afetados.

Tal estudo debruçou olhares sob os bairros afetados, tais como Pinheiro, Bebedouro, Bom Parto, Farol e Mutange, com o fito de perceber a dimensão de negócios que passaram e\ou estão em processo de migração, forçadamente, de seus respectivos e estabelecidos locais de atuação, gerando desemprego, instabilidade financeira e endividamento, além da violação de diversos direitos, como trabalho digno e Direito à melhoria contínua das condições de vida. No bairro do Pinheiro existem cerca de 2.700 empresas ativas, onde 2.060 empresas são consideradas Microempresa, 360 são empresas de pequeno porte, e 248 não são identificadas em termos de porte empresarial (JUCEAL, 2019). Os custos sociais gerados pela Braskem S\A, os impactos gerados na vida dos trabalhadores das regiões impactadas, bem como dos demais empreendimentos locais e obras de utilização de recursos naturais são, em sua maioria, incalculáveis e irrecuperáveis.

Segundo dados da Fecomércio (TRIBUNA, 2020), entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, 95% dos comerciantes do bairro do Pinheiro sofreram redução de receita, sendo esse, somente, um dos cinco bairros impactados e em processo de remoção forçada. Nesse mesmo bairro consta, só no ano de 2020, mais de 6 mil trabalhadores desempregados, enquanto que o total presente nos bairros impactados chega a mais de 30 mil trabalhadores diretos sem empregos (MPT, 2020).

São dados alarmantes, que serão debatidos e analisados nas páginas do presente artigo e seções. No primeiro capítulo será abordado o conceito de Desenvolvimento Socioeconômico, sob a perspectiva da potencialização do desenvolvimento sustentável e incentivo a postos de trabalho. Na segunda seção, serão discutidas as consequências de impactos socioambientais negativos no crescimento de pequenos e médios negócios locais, a relação destes com os recursos naturais e a gestão organizacional. Por fim, no terceiro capítulo, serão analisados os impactos de um desastre socioambiental de uma grande empresa mineradora e a destruição de centenas de postos de trabalho nas regiões afetadas, o caso de Maceió-AL e da empresa Braskem S\A.

Portanto, dada a natureza deste tipo de atividade exploratória, teremos como fito explorar possíveis relações entre a atividade mineradora e as dimensões socioeconômica e ambiental do desenvolvimento sustentável, explanando como o conceito de desenvolvimento está ligado diretamente ao social, e não como crescimento econômico de uma parcela da

sociedade, mas, sim, com uma visão de bem estar social e coletivo, visando não só um negócio, mas todos os existentes. Ao detalhar as atividades econômicas impactadas, poderá ser demonstrado o impacto negativo que uma atividade mineral pode causar em regiões afetadas, ao destruir empregos, diversificadas formas de negócios e a ausência do, sempre prometido, salvamento econômico, como o caso em tela.

Assim, será analisado o impacto do desastre mineral da mineradora Braskem nas regiões impactadas, no que concerne aos empreendimentos destruídos e realocados, demonstrando, assim, o desenvolvimento excludente que ocorre.

2 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

2.1 EXPLORAÇÃO NATURAL E DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento é uma palavra que caminha para uma definição com variados sentidos, destacando-se, principalmente, crescimento e progresso, à medida em que o crescimento econômico das sociedades aumenta e, cada vez mais, é associado à riqueza material. Fatores como educação, trabalho digno, saúde e segurança ambiental são colocados de lado. Como a atividade de mineração, que está diretamente associada ao enriquecimento das pessoas envolvidas, é recepcionada, desde a época do Brasil colônia, como um fator de desenvolvimento, progresso civilizacional e riquezas. Ao passo que o crescimento econômico é a síntese das riquezas que podem ser calculadas em um número exato ou aproximado, assim definida de modo quase que real, possuindo um valor determinado, um critério quantitativo (Machado, 2005).

Ao analisar o desenvolvimento de um país, sua economia é critério inicial e básico para tal reflexão. Contudo, um território caracterizado como desenvolvido agrega outros fatores que não são unicamente econômicos, tais como: saúde, educação, emprego, moradia, lazer e segurança, todos tão importantes quanto a mera existência de números superavitários em uma balança comercial, o que agrega a ideia de qualidade ao se considerar o desenvolvimento. O desenvolvimento social é considerado como termômetro de desenvolvimento da humanidade. É no investimento do desenvolvimento social que a educação, saúde, segurança, moradia e trabalho encontram seus objetivos operacionalizados, por meio de políticas públicas, com o fito da promoção de direitos humanos.

A duplicidade, quase que, de gêmeos univitelinos entre desenvolvimento social e crescimento econômico, é um instrumento de justificação de todo e qualquer empreendimento

de extração de recursos naturais, que passa a ser fundamentado no mero discurso do progresso, portanto, necessário, mesmo que possua consequências negativas. Mas o desenvolvimento comporta mais de uma nuance (critério qualitativo), não se confundindo com o crescimento econômico (critério quantitativo) e devendo abarcar preocupações relacionadas a todos os aspectos do desenvolvimento da vida humana e não humana, conforme Montenegro Gomez (2003):

O aumento nos níveis de saúde e de educação/formação revela sua importância [do desenvolvimento social em geral] para o desenvolvimento econômico. Desta forma, o social e o econômico se imbricam nesta nova acepção do termo desenvolvimento, desatando-se a corrida pelo planejamento do potencial humano como caminho para desencadear o desenvolvimento. (Gomez, 2003, p.61)

No Brasil, temos algumas particularidades, tais como o do capitalismo dependente, em decorrência de seu processo sócio-histórico colonial (FURTADO, 1961), com grande desigualdade social, além de um forte investimento de capital estrangeiro por meio de empresas transnacionais de exploração de matérias primas, detentoras de meios de produção, alta tecnologia e conhecimento específico, a exemplo das empresas mineradoras. Esse crescimento econômico, assimilado como suposto desenvolvimento, é inserido no discurso de instalação de empreendimentos extrativistas como porta máxima de desenvolvimento, em detrimento de outros setores da economia. Contudo, dados da Junta Comercial Alagoana (2020) indicam, por exemplo, que a quantidade de empregos diretos e indiretos afetados negativamente pelo desastre ambiental, em solo maceioense, é superior aos empregos ora gerados pela empresa Braskem, que já nem existem, devido a demissão em massa organizada pela mesma no ano de 2021.

Resta claro que o desenvolvimento envolve diversos fatores para ser assinalado, e como tal, não deve ser considerado sinônimo de crescimento econômico, até porque, no presente sistema econômico que possuímos, uma pequena parcela detém essa escalada econômica em detrimento da ausência quase que total do desenvolvimento social do restante da população, o que gera diversos conflitos socioambientais.

2.2 MINERAÇÃO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

A responsabilidade de garantir os direitos fundamentais de todos cabe ao Estado, com o seu papel coletivo, respeitar, proteger e garantir os direitos humanos. Esse caráter

constitucional é tomado pela Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH, 2011) como ponto inicial para o tratamento das violações de direitos humanos, por órgãos regionais e internacionais, em instâncias jurídicas e “quase jurídicas”. Com tal referência, considera-se

(...) violação aos direitos humanos quando a ação ou inação (omissão) do Estado não protege os direitos humanos das pessoas ou de determinados grupos (no que se refere à obrigação do Estado de respeitá-los). Quanto à obrigação do Estado de proteger, refere-se à obrigação de prevenir que um terceiro (incluindo uma empresa) possa interferir no exercício dos direitos humanos. A obrigação do Estado de garantir os direitos humanos refere-se à obrigação de tornar efetivo o gozo dos direitos humanos. Tal obrigação implica o dever de garantir que toda pessoa disponha de recursos acessíveis e eficazes para a efetivação de seus direitos e obriga também ao Estado a outorgar uma reparação às pessoas cujos direitos são violados. Estas obrigações aplicam-se a 'todos os poderes do Estado (executivo, legislativo e judicial) e outras autoridades públicas ou estaduais, em qualquer âmbito que seja, nacional, regional ou local, [que] estão em condições de assumir a responsabilidade do Estado (FIDH, Justiça Global, Justiça nos Trilhos. 2011, p. 9.)

Os direitos humanos, assim definidos, abarcam garantias fundamentais para a vida digna. Sua menção específica no desempenho de uma atividade empresarial é tema importante, por exemplo, no controle das ações empresariais de diversos campos econômicos; no grupo das empresas mineradoras, tais direitos representam a preservação de diversos grupos que existem na Terra, tais como o solo, subsolo, fauna, flora, vida humana, tecnologias desenvolvidas e trabalho digno; as lides que envolvem meio ambiente e sociedade não só agredem a geração presente, como a futura.

As empresas mineradoras, antigas ou novas, públicas ou privadas, caminham na contramão da efetivação dos direitos humanos em suas atividades minerais (ACSERALD; PINTO, 2009). Primeiramente, a terra, os recursos minerais e a água são privatizados, comunidades são expropriadas de suas terras, suas atividades, em maior ou menor medida são poluentes e esgotantes do solo, em casos de crimes ambientais atingem nascentes de rios e também as águas marítimas. Os ecossistemas são degradados, sem perspectiva de reparação ambiental, tendo em vista o manejo de metais pesados.

Assim, mineradoras reforçam mecanismos de apropriação e controle dos recursos naturais por meio da consolidação de territórios corporativos (FEITOSA, 2009). Neles, o acesso e o controle de recursos, infraestruturas logísticas, atividades laborais e propriedades fundiárias são restringidos aos interesses das empresas extrativas. Assim, a instauração de territórios corporativos por empresas mineradoras, em países que intensificaram a exploração mineral nos últimos anos, revela estratégias integradas às redes globais extrativas.

Neste sentido, Composto e Navarro (2012) sublinham sete estratégias expropriatórias inerentes ao neoextrativismo: 1) Legalidade institucional; 2) Consenso e legitimidade; 3) Cooptação e captura; 4) Disciplinarização e normatização; 5) Criminalização; 6) Repressão; e 7) Militarização e contrainsurgência. Essa diversidade de estratégias revela a ação conjunta entre as corporações mineradoras e o Estado no sentido de estruturar território, territorialidades e discipliná-los para o modelo extrativo-exportador.

Assim, o crescimento da mega mineração representa o refinamento das ações de violência e criminalização com participação do Estado e das empresas contra os territórios, as populações locais, movimentos de resistências e suas lideranças, conforme informações do Observatório de Conflitos Minerais da América Latina (OCMAL, 2016), perpetrando violações a diversos direitos humanos. Por meio da violência, os diversos atores, que dela se utilizam, a empreendem como mecanismo silenciador, seja pela força, pela repressão física ou moral, de maneira direta ou indireta, contra organizações de resistência e populações que se opõem à mineração.

No caso analisado neste artigo e melhor detalhado abaixo, será constatado a latente violação de direitos, mas fortemente o direito à saúde, educação, à cidade e ao trabalho digno, aqui estudados especificamente, nas afetações aos empreendimentos e comércios que existiam nos bairros.

Nesse sentido, percebe-se que são direitos relacionados às questões básicas de reprodução da vida com dignidade, como saúde, educação, trabalho e moradia. São direitos, também, pacificados em diversas legislações internacionais, a exemplo de tratados de direitos humanos, como os de proteção a refugiados, deslocados ambientais e grupos vulnerabilizados.

Por sua vez, a OCMAL (2016) destaca que a criminalização integra estratégias de silenciamento baseadas na deslegitimação de comunidades, trabalhadores e líderes da resistência à mineração.

Em Brumadinho, temos o desastre causado pela mineradora Vale, que impactou milhares de pessoas em suas vidas e negócios, irreversíveis ecossistemas, e matou 270 pessoas, considerado o segundo maior desastre industrial do país; o impacto socioeconômico foi marcado por afetações negativas na pecuária, comércio e turismo ficaram de portas fechadas e retornaram com muita dificuldade e negativas irreversíveis, além das perdas humanas (ZHOURI, 2018).

Em Mariana, o desastre das barragens da mineradora Samarco, que causou 18 mortos, 1 desaparecido e um título de maior desastre industrial, causou o maior impacto ambiental da história brasileira e o maior do mundo, envolvendo barragens de rejeitos, com um volume total despejado de 62 milhões de metros cúbicos, trazendo quedas de 60% no comércio e perdas de 5 milhões de reais em arrecadação (BISPO, 2020).

Além de todo o contexto no sentido socioeconômico e socioambiental, também é importante mencionar que o mundo do trabalho, na mineração, é considerado, pela Organização Internadickensional do Trabalho (OIT, 2015), como o mais perigoso, “adoecedor” e mortal para a saúde do trabalhador e trabalhadora, além das demais nuances que decorrem dele, como exploração infantil, exploração sexual, trabalho análogo à escravidão e corrupção.

Nesse sentido, as práticas de violência e criminalização resultam do alinhamento entre extrativismos, usos econômicos e corporativos dos territórios, despojando bens comuns ou restringindo as sociodiversidades de populações tradicionais e trabalhadores. Daí, verifica-se a acentuada escala de conflitos em países de economias dependentes da exploração da terra, água, subsolo e floresta.

Assim, é impossível falar em direitos humanos, quando, por mais de três séculos de exploração nas minas de Potosí, no Alto Peru, por exemplo, 8 milhões de vidas indígenas foram ceifadas nas duras condições daquele momento (GALEANO, 2014). Os negros trazidos da África, principalmente os sudaneses (exímios mineradores) e, mais tarde, angolenses e congolezes do grupo banto, viviam em média não mais que sete anos pelo exaustivo trabalho nas minas no Brasil (MELLO E SOUZA, 1994). Além das quase 60 mil pessoas, afetadas diretamente pela extração de sal-gema na capital de Alagoas, Maceió, e quase 30 mil postos de trabalhos formais afetados diretamente (MPT\AL, 2021), onde direitos vem sendo, cotidianamente e continuamente violados, a exemplo do direito ao trabalho digno.

3 IMPACTO AMBIENTAL, RECURSOS NATURAIS E EMPRESAS

3.1 CONFLITOS AMBIENTAIS E EMPRESAS

As empresas transnacionais necessitam dos estados para proporcionar base infraestrutural para a continuidade de sua existência (DICKEN, 2010). Tal relação de dependência, muitas vezes, é revertida numa condição em que o Estado torna-se, em alguma

medida, refém do poder político e econômico das transnacionais da mineração, em vez de parceiro.

O discurso que aponta o neoextrativismo e o setor primário como elementos indispensáveis do crescimento nacional e da manutenção do país no mercado internacional, como exportador de *commodities*, reforça a difícil posição do Estado, que se torna duplamente refém, interna e externamente. Internamente, porque seu aparato legal deveria garantir que o capital transnacional atuasse em conformidade com a legislação nacional, em atenção ao cumprimento da política ambiental e do licenciamento e às hierarquias governamentais e jurídicas do aparelho burocrático nacional. Externamente, porque as transnacionais são o ícone do capitalismo global, cuja vocação universal é “superar todas as barreiras e limites nacionais à sua expansão” (SOUZA, 1985, p. 10). Estas, por sua vez, têm a atuação legitimada pela pressão do apelo à globalização e a melhor inserção no comércio internacional. O impacto do primeiro aspecto é extremamente perigoso, uma vez que tende a desdobramentos sobre o papel estatal.

Paradoxalmente, os atingidos (in) surgem nesse contexto sendo acusados de minar as oportunidades de emprego e impedir o progresso local. Contudo, o princípio do qual se parte, sobre a análise do que é desenvolvimento e progresso, é que deve ser revisto. Conseqüentemente, os afetados pelas conseqüências negativas de atividades minerais, moradores e trabalhadores, possuem direta propriedade sobre o desenvolvimento local, a partir da atuação mineral empresarial, como analisado nessa pesquisa.

3.2 MINERAÇÃO E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM ALAGOAS

Segundo dados da Federação de Indústrias de Alagoas (FIEA, 2018), a atividade de mineração em Alagoas compreende as ocorrências de petróleo, gás natural, sal-gema, ferro, ouro e calcário cristalino, além de outros minerais como gemas, rochas ornamentais, argilas para cerâmica vermelha e refratária, bem como os minerais de uso na construção civil. Componentes considerados importantes para o desenvolvimento social devido às atividades econômicas com geração de riquezas, mas que, por conta do modelo extrativista aplicado, só contribuem para o crescimento econômico de uma classe específica da sociedade e não para o desenvolvimento social de toda a sociedade.

Nesse contexto, nasce o Pólo Cloroquímico alagoano, da possibilidade de extração de recursos naturais existentes, mesmo em um cenário de dialética modernidade e

dependência, visto que o Estado exporta produtos primários, mas permanece com uma economia de capital dependente, baseada acima de tudo na extração de sal-gema, matéria-prima para produção de produtos clorados (soda cáustica, cloro, água clarificada, PVC, entre outros). Ficando constatado, na prática, a teoria geral da industrialização brasileira, de possuir determinado atraso e com predominância exportadora, sem contribuições para o desenvolvimento local, a não ser crescimento econômico.

Alagoas concentra toda a sua atividade do setor mineral na extração de Salmoura, visto que o Estado possui uma considerável reserva (LUSTOSA, 1997), dividida em produção industrial de transformação (terceira geração), baseada na extração do referido mineral, abrindo portas para empresas de primeira geração com derivados e de segunda geração com insumo. Mesmo nesse cenário de impacto visual marcante, a indústria em diversas faces de avanço industrial alagoano ocupa classificação de menor impacto no PIB interno, ficando atrás, inclusive, de supermercados (CAVALCANTE, 2020).

Assim, nasce a Braskem em 1979 no Complexo Cloroquímico, uma das oito subsidiárias da Odebrecht, após diversos processos de estatização, privatização, e definitiva instalação em terras alagoanas durante a ditadura militar, com largas e infelizes irregularidades em seu funcionamento e diversos acidentes com vítimas fatais, humanas e não humanas, ao longo de sua história, ora por acidentes laborais, vazamentos químicos e, agora, por cavidades subterrâneas do tamanho de campos de futebol, causando subsidências territoriais e afetivas na vida de milhares de pessoas atingidas.

4 O CASO DE MACEIÓ-AL

4.1 CONTEXTO DO CONFLITO

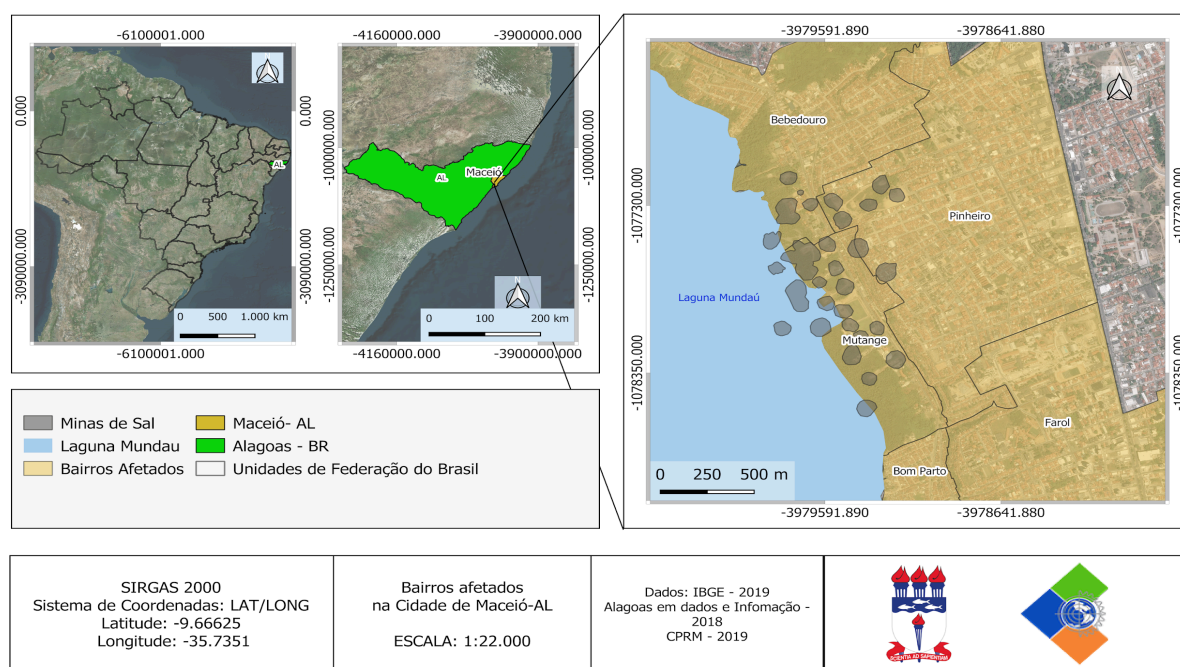
De acordo com Barreto (2019, p.183), a partir da década de 1950, com a dinâmica estruturação do setor mineral, por meio da Petrobras, tal setor em Alagoas ganha força. Em 1956 foi iniciado o primeiro mapeamento geológico e, em 1957, foram perfurados poços pioneiros no Bairro do Tabuleiro dos Martins, em Maceió e no município de Jequiá da Praia, em busca de petróleo. Uma logística foi criada a partir disso, pois na época não existia infraestrutura suficiente, e algumas obras de estradas foram feitas pela empresa para poder realizar o transporte dos equipamentos. Em 1960, mais descobertas foram feitas em Piaçabuçu, chegando a produzir mais de 7 mil barris de petróleo, em 1963, foi encontrado o

gás natural no Município de Coqueiro Seco, com capacidade para produção de 100 mil m³ por dia.

Com esse impulso no setor extrativista em Alagoas, um leque de possibilidades e investimentos foram fomentados, com o fito de encontrar novos minerais. Em 1970 iniciou-se a lavra e processamento industrial dos jazimentos de Sal-gema detectados nos sedimentos da formação de Maceió (MENDES, et. al. 2017).

A referida empresa extraiu tal mineral todos esses anos em solo presente nos bairros, o que ocasionou, devido a extração irresponsável, instabilidade subterrânea. Tal problemática obrigou mais de 55 mil pessoas a migrarem para outras áreas da capital ou estado, o que vem causando uma verdadeira destruição socioeconômica imensurável para os negócios que existiam na região. A imagem abaixo retrata as áreas impactadas e sua localização.

Figura 1 – Mapa das Áreas Afetadas e Localização do Desastre (1)

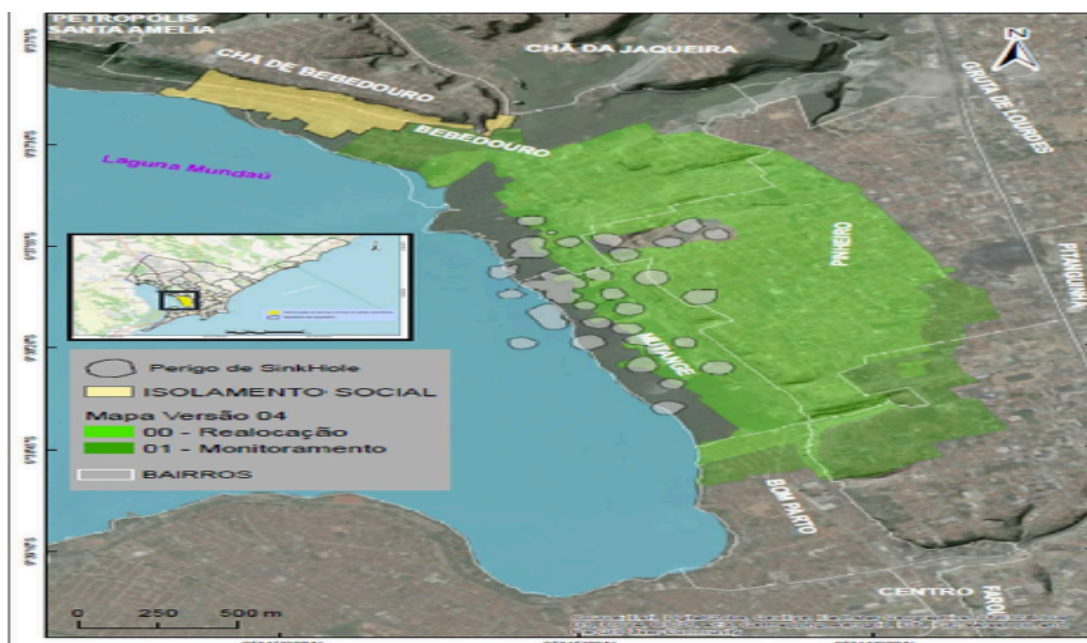


Fonte: Barros Filho (2021).

O processo de remoção forçada foi organizado pela empresa junto ao órgãos estatais, com o fito de retirar as pessoas das áreas de risco (conforme imagem abaixo) e na busca por acelerar o processo de aceitação do acordo, ora ofertado pela mineradora, que funciona muito mais como uma tutela imposta do que como um acordo comum entre as partes, o que explana a revitimização dos afetados, a injusta indenização e a coação por todos os lados para sair de

suas casas, sem local certo e nas mesmas ou melhores condições que o anterior, enquanto a mineradora torna-se proprietária dos bairros e tudo que neles existem (TELES, 2020). Abaixo, ilustração das áreas em remoção e monitoramento.

Figura 2 – Mapa de Áreas Realocadas, Monitoradas e Isoladas (2)



Fonte: Defesa Civil –Maceió (2021)

Tal imagem ilustra um cenário de extensa retirada de equipamentos públicos, que tornavam possíveis políticas públicas, saúde, educação e trabalho, como a lagoa que fornece sururu, postos de saúde que atendem a população e escolas que recebem filhos e filhas dos moradores dos bairros, todos, em processo de remoção e muitos, sem previsão de reestabelecimento (CAVALCANTE, 2020).

Componentes considerados importantes para o desenvolvimento social devido às atividades econômicas com geração de riquezas, mas que, por conta do modelo extrativista aplicado, só contribuem para o crescimento econômico de uma classe específica da sociedade e não para o desenvolvimento social de toda a sociedade. Segundo dados da Junta Comercial Alagoana (2020), a quantidade de empregos diretos e indiretos afetados negativamente pelo desastre ambiental só no bairro do Pinheiro é superior (mais de 6 mil trabalhadores) aos empregos gerados pela empresa Braskem, que já nem existem, devido a demissão em massa organizada pela mesma no ano de 2020, enquanto que a mineradora gerou\gera em torno de

520 empregos diretos e mais de 1.500 indiretos (BRASKEM, 2021).

Resta claro que, o crescimento econômico, para uma parcela da sociedade, nesse caso, o setor empresarial, não deve ser considerado sinônimo de desenvolvimento socioeconômico, até porque, no presente sistema econômico que possuímos, uma pequena parcela detém essa escalada econômica em detrimento da ausência quase que total do desenvolvimento social do restante da população, o que gera diversos conflitos do caso em deslinde.

Os prejuízos causados pelos bairros afetados pela atividade de mineração da Braskem atingiram não somente moradores, mas o comércio local e, também, hospitais e clínicas médicas que atuam na região. Um exemplo é o Hospital Sanatório, que, segundo o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado de Alagoas (SEESSE/AL, 2020), desde março de 2018, a unidade teve 80% do faturamento reduzido, o que gerou um prejuízo mensal de R\$ 1,7 milhão. Diante disso, profissionais estão com salários, 13º e férias atrasados. Devido à situação, o hospital não está atendendo pacientes via planos de saúde, e a demanda do Sistema Único de Saúde (SUS) também diminuiu. Eles cobram indenização financeira por parte da Braskem, para que possibilite ao hospital mudar de local.

O discurso político-institucional, como demonstrado, repete-se nas esferas pública e privada e se completa na medida em que é constantemente reproduzido, sendo mutuamente reforçado e legitimado por governos e empresas. Paradoxalmente, os atingidos (in)surgem nesse contexto sendo acusados de minar as oportunidades de emprego e impedir o progresso local, quando na verdade é totalmente o contrário que ocorre, é o caso da Braskem em Maceió-AL comprova totalmente isso. Como afirma Fragoso et al. (2022, p. 112)

A inquietante ausência de atitude e da prefeitura de Maceió em negociar as indenizações devidas pela Braskem pelos problemas causados na cidade repete-se na postura anômica de organismos que, teoricamente, deveriam cobrar máxima transparência daquela empresa na condução de seus negócios

Assim, é possível afirmarmos que a face visível do desenvolvimento, expressa no conflito socioambiental, tenta ser insistentemente ocultada e marginalizada pelas autoridades políticas e pelo capital transnacional que buscam agir conforme os interesses e motivações que são, na prática, social, cultural, ambiental, territorial e economicamente excludentes.

4.2 MINERAÇÃO E AFETAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LABORAL

A exploração mineral está intimamente relacionada com a ocupação de parcelas do território brasileiro, pois a extração e distribuição dos recursos naturais contribuiu para a construção de estradas, geração de aglomerados urbanos, geração de empregos e renda (Ferreira 2013).

Além dos aspectos estritamente econômicos da exploração de recursos minerais, estas atividades geram significativas consequências sobre os meios social e ambiental. Um empreendimento minerador, dependendo de seu porte, atrai massas populacionais, que necessitam de serviços de saúde, educação e saneamento (OLIVEIRA, 2002). A extração dos recursos do subsolo, seja em minas a céu aberto ou subterrâneas, geram impactos cruciais sobre o meio ambiente, como alterações das paisagens, contaminação dos solos e lençóis freáticos, por produtos químicos utilizados no beneficiamento dos minerais. Esse contexto de impactos sociais, ambientais e econômicos fica evidente no mapa abaixo, que setoriza as zonas para desocupação.

Figura 3 - Mapa de Desocupação (3)



Fonte: Braskem AL (2021)

Mais de 30 mil postos de trabalhos, desenhados em cores do mapa acima, foram destruídos em decorrência da mineração (TRIBUNA, 2020). Só no bairro do Pinheiro existiam cerca de 20.740 postos de trabalho formais. No mesmo levantamento, com

informações da Junta Comercial de Alagoas (Juceal), existiam cerca de 2.700 empresas ativas no bairro, onde 2.060 empresas são consideradas Microempresa, 360 são empresas de pequeno porte e 248 não são identificadas em termos de porte empresarial. São empresas que estão mudando de local, para outros bairros e não estão levando os seus funcionários. São demitidos e ficam por lá mesmo, tornando-se vítimas da tragédia de forma dupla, além dos empresários que são obrigados a reduzir custos, o que obriga-os a demitir funcionários.

Além dessas áreas apresentadas nos mapas, as áreas de ilhamento socioeconômico não estão incluídas, pois são as áreas que encontram-se entre os bairros afetados, mas que não estão afetadas territorialmente pelas subsidências (FRAGOSO et al., 2022), ou seja, não entram no mapa de áreas que devem ser realocadas, mas que estão em processo de absoluto esvaziamento comercial, pois as pessoas não moram mais nas áreas próximas, portanto, não estão lá para consumir produtos e serviços da padaria, da farmácia, do mercado, da escola ou do posto de saúde.

Figura 4 - Áreas de Ilhamento Socioeconômico (4)



Fonte: Relu UFAL (2022)

Segundo Cavalcante (2020), dezenas foram os acidentes laborais ocorridos e vazamentos que degradam o meio ambiente, amparados por um protecionismo empresarial que ignorou os “crimes” e revitalizou os afetados.

São diversas atividades que vão acabando ou passando por drásticas mudanças:

supermercados, academias, escolas, clínicas, concessionárias e tantos outros negócios. Uma realidade de calamidade geral e pública, com vítimas diretas e indiretas, em todos os sentidos e direitos.

Tal pesquisa possui uma necessidade acadêmica, social e econômica, pois, a partir do laudo do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), que apontou que o problema vinha do subsolo e da exploração do sal-gema pela empresa Braskem, ratificou as ações da Defesa Civil de demarcação das áreas de risco e do processo de desocupação, ampliando, assim, também o processo de redução da atividade econômica no bairro, causando desequilíbrio econômico nas comunidades, o que gera uma obrigação da Braskem de assumir a responsabilidade nas reparações de danos aos que foram ou possam vir a ser direta ou indiretamente atingidos. Segundo dados da Fecomércio (TRIBUNA, 2020), entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, 95% dos comerciantes do bairro do Pinheiro sofreram redução de receita.

Nesse sentido, o problema atinge os moradores dos bairros afetados e também os trabalhadores de várias empresas localizadas naquela região. As empresas estão mudando de local, para outros bairros, e não estão levando os seus funcionários. São demitidos e ficam por lá mesmo – vítimas duas vezes da tragédia, fora a realidade impactada economicamente daqueles que perdem seus lares, situação ainda pior para aqueles que perdem emprego e moradia.

Em contrapartida a esse panorama trágico e oneroso para as vítimas ambientais, a mineradora Braskem paga R\$ 81 mil reais para as populações afetadas, por meio de um acordo- que mais funciona como uma tutela imposta às vítimas e investimento imobiliário para a empresa (FRAGOSO et al.,2022) - no longo prazo, esta área em região valorizada de Maceió pode significar até R\$ 40 bilhões de reais para a petroquímica. E todo o dinheiro separado pela Braskem para arcar com o desastre causado por ela está em R\$ 10 bilhões, assim, a petroquímica, já instalada em área de grande valor ambiental, acaba de se apropriar de 3 quilômetros de orla e 300 hectares de área urbana em uma das melhores regiões de Maceió (ANGELO, 2021).

É importante questionar o real papel da mineração na localidade em que pretende se instalar; se notadamente é uma atividade maléfica ao meio ambiente, com ofertas desiguais de emprego e que pouco contribui de fato no crescimento econômico e desenvolvimento local, como as empresas minerárias conseguem, mesmo assim, instalarem-se na localidade pretendida?

Cavalcante (2020, p. 123) explana isso muito diretamente: “O milagre portanto, não aconteceu; Alagoas não se transformou numa enorme Cubatão e, hoje, já não se fala nessa quimera”. Ainda, na mesma obra, ele completa

Pela base de dados da Fecomércio, pode-se fazer um cálculo conservador: se multiplicarmos as 2060 microempresas pela metade de sua capacidade anual de faturamento, obteremos R\$ 370 milhões. No caso das EPPs, se multiplicarmos os 360 CNPJs ativos pelo valor mínimo de faturamento ao ano, que é de R\$ 360 mil, chegaremos a R\$ 129 milhões. Somados os faturamentos das micros e das EPPs, em um ano, pelo critério estabelecido teremos 499 milhões. **Pela estimativa da Fecomércio, a movimentação econômica dos bairros afetados pela mineração da Braskem gerava mais empregos do que o proporcionado pelo segmento plástico-químico. (grifo nosso) (CAVALCANTE, 2020, 125).**

Ao apresentar-se como a atividade mais rentável na municipalidade, é reforçado o caráter de que a mineração é o único foco de desenvolvimento capaz de solucionar os problemas do município, o que leva a população a buscar melhores oportunidades de emprego e de salários na empresa mineradora, em detrimento de outras atividades econômicas.

O número de oportunidades de emprego na mineração reforça a priorização da atividade como forma isolada de se promover o desenvolvimento no município a par de outras atividades (FRAGOSO et. al., 2022). Comércio, Ensino e Construção Civil ficam em patamares inferiores, pois não são associados à ideia de desenvolvimento como um megaprojeto de mineração e pelo potencial de riqueza capaz de ser gerado em uma única atividade.

5 METODOLOGIA

A linha metodológica seguirá os fios da pesquisa documental qualitativa, onde há coleta e seleção de informações através da leitura de documentos, livros, revistas, gravações, filmes, jornais, bibliografias (SILVA; MELO; GODOI, 2006). Assim, a partir dessa técnica, dados ainda não tratados cientificamente serão ponderados. Essas fontes primárias serão buscadas e colhidas, traçando hipóteses a partir do objetivo da pesquisa, que é o de refletir sobre a discrepância entre empregos gerados e desconstituídos pelo desastre mineral, interpretando-os e tratando-os com o fito de ratificar a hipótese inicial.

A coleta ocorrerá em diversos órgãos e locais (formais e informais) da sociedade civil, na busca por informações, como associações dos bairros atingidos, organizações não governamentais criadas a partir desse fato social, Junta Comercial, Secretaria de Planejamento

e Gestão, Ministério Público do Trabalho, Federação do Comércio, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Sindicato dos Empregados do Comércio de Alagoas e outros, por meio de documentos impressos, gráficos e eletrônicos.

Os dados foram organizados conforme o objetivo da pesquisa, qual seja, analisar os empregos gerados e os empregos desconstituídos, buscando nos órgãos acima mencionados os postos de trabalho que existiam antes do desastre, o desenvolvimento econômico, e comparar com os empregos que permaneceram após o desastre nos bairros afetados, bem como os que conseguiram continuar em outras localidades.

Tal técnica visa perceber que a mineradora em questão destruiu postos de trabalhos muito mais que gerou, impossibilitou empreendimentos de diversos níveis, empresas públicas e privadas, toda a organização empresarial e laboral de 5 bairros de uma das maiores capitais do Nordeste, seja de modo direto ou indireto, sendo esse um problema do Estado e do Brasil, não somente da capital alagoana.

Dessa forma, nessa pesquisa, busca-se utilizar tal método para analisar os impactos de tal conflito socioambiental na gestão organizacional e empresarial dos pequenos e médios negócios das regiões afetadas.

6 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A população das localidades afetadas vive de pequenos e médios empreendimentos, em sua grande maioria de trabalhos informais, vivendo na realidade pandêmica um cenário de renda reduzida ou inexistente devido à perda ou impossibilidade de trabalhar (PAVEL, 2020).

Segundo o Sindicato dos Empregados do Comércio de Alagoas (Secea, 2020), frustrações e indagações vivenciadas todos os dias pelos moradores dos bairros do Pinheiro, Mutange, Bom Parto, Bebedouro e parte do Farol, vão muito além da questão da moradia, passando pelos traumas psicológicos, pela insegurança financeira e até o desemprego, por causa da situação dos trabalhadores do comércio do bairro, afetado pelas rachaduras e crescente desocupação.

Segundo números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados divulgados pelo Secea (2020), aproximadamente seis mil trabalhadores, que hoje atuam nos pequenos e médios negócios do bairro do Pinheiro, podem vir a engrossar as fileiras de desempregados em Alagoas, que podem ser atingidos ou prejudicados com as rachaduras ou mesmo com a

mudança de local dos empreendimentos, vítimas secundárias e revitimização daqueles que já ficam sem moradia e, agora, também, sem trabalho. Informações divulgadas pelo Ministério Público do Trabalho em Alagoas (MPT/AL), dão conta que o número de trabalhadores afetados, direta ou indiretamente, pode chegar a 30 mil.

Já os dados da mais recente pesquisa realizada pela Federação do Comércio de Alagoas (Fecomércio) apontam que a estimativa de empregos gerados no bairro do Pinheiro pode chegar a cerca de 20.740 postos de trabalho formais. No mesmo levantamento, com informações da Junta Comercial de Alagoas (Juceal), existem cerca de 2.700 empresas ativas no bairro, onde 2.060 empresas são consideradas Microempresa, 360 são empresas de pequeno porte e 248 não são identificadas em termos de porte empresarial.

Além desses fatores, também se constata as crises geradas pelo desastre em empreendimentos que permaneceram nas regiões ou adjacências e que tiveram queda no faturamento, endividamentos não planejados e demissões. Acseraldo e Pinto (2009) tratam dessa gestão do risco, ao retratar como é leviana e revitimizadora a forma como mineradoras tratam os afetados pela mineração nos territórios, principalmente no que concerne ao direito ao trabalho digno. Tal panorama só tende a piorar, tendo em vista que, apesar da gestão organizacional e administração com boas práticas, o laudo do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), atestando que o problema vinha do subsolo e da exploração do sal-gema pela empresa Braskem, ratificou as ações da Defesa Civil de demarcação das áreas de risco e do processo de desocupação, ampliando assim também o processo de redução da atividade econômica no bairro e ilhamento socioeconômico.

Apesar do pedido de bloqueio das contas da Braskem, com o fito de pagar os danos causados, materiais e morais, individuais e coletivos, o desequilíbrio nas relações socioeconômicas das comunidades afetadas é imensurável, o que só evidencia a obrigação da mineradora em assumir a responsabilidade nas reparações de danos aos que foram ou possam vir a ser direta ou indiretamente atingidos.

Isso ratifica a posição e hipóteses levantadas por autores como Fragoso et. al (2022), Zhouri (2018) e Cavalcante (2019), sobre como o desastre tem funcionado como um negócio de investimento imobiliário sem qualquer reparação justa aos afetados, sejam eles humanos ou não. Destruindo empregos, mais que gerando. Encobrimo, mais que descobrimo.

Ainda segundo o MPT/AL (2020), as rachaduras só nos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, decorrentes da atividade de extração de sal-gema pela Braskem, causaram um

prejuízo social e econômico a mais de 30 mil trabalhadores das regiões e consequências familiares, de acordo com pesquisa feita pela Federação do Comércio de Alagoas (Fecomércio/AL). Após solicitação do MPT, a Fecomércio mostrou que, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, 95% dos comerciantes do bairro do Pinheiro sofreram redução de receita.

Aumentar a participação das micro, pequenas e médias empresas no mercado brasileiro extrativista local, pode ser a chave para um eficaz crescimento e desenvolvimento endógeno da região e, no caso da mineração, esta ferramenta torna-se evidentemente viável (viabilidade identificada no aumento cada vez mais expressivo da demanda destes recursos e de seus produtos resultantes da indústria de transformação, e devido à grande abundância mineral apresentada na extensão territorial brasileira). Portanto, uma política pública favorável ao desenvolvimento regional endógeno no setor da mineração é a de baixo para cima, ou seja, focando o nível local, visando a geração e difusão do conhecimento que se propaga e transformando a região num fator de atração de novas atividades econômicas auto multiplicativas.

A elevada especialização econômica gera concentração de pessoas com interesses comuns, envolvidas em atividades afins, produzindo ambiente adequado para que as inovações e o aprendizado difundam-se com maior rapidez, fazendo inclusive com que a iniciativa empreendedora rapidamente atinja atores menos avançados.

Nesse sentido, fica a reflexão e análise crítica acerca do suposto desenvolvimento e salvamento econômico promovido pela empresa, quando da sua instalação e durante o seu funcionamento. O que exatamente foi preservado e quem exatamente cresceu economicamente durante esses anos de funcionamento. Acima de tudo, qual é a solução e futuro para os pequenos e médios empreendimentos afetados, dezenas de padarias, mercadinhos, escola e clínicas, além de todos os instrumentos públicos destruídos e deslocados, afetando todos os direitos e aspectos para reprodução de uma vida digna.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou discutir as concepções de desenvolvimento a fim de contribuir para elucidar a realidade vivenciada na capital alagoana, como um estudo de caso, no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e qualitativo de Maceió. Para isso, foi feito um resgate do processo histórico de formação do território a influência nacional da

mineração na formação e expansão do território brasileiro atual, além de aspectos sobre a distinção entre crescimento econômico e desenvolvimento, aplicados à realidade, observando-se os dados coletados. Por fim, a questão dos Direitos Humanos como princípios orientadores da gestão organizacional e das atividades empresariais, sobretudo no que diz respeito à atividade mineradora.

Esse crescimento econômico assimilado como suposto desenvolvimento é inserido no discurso de instalação de empreendimentos extrativistas como porta máxima de desenvolvimento, em detrimento de outros setores da economia. Contudo, desde o momento de seu nascimento em Alagoas, o salvamento econômico, ao qual a empresa, se colocada de modo messiânico, nunca ocorreu, pelo contrário, foi um instrumento de encobrimento, a partir de um discurso leviano, de avanço societário, o qual estava repleto de acidentes, crimes e vítimas fatais, humanas e não humanas,

Resta claro que o desenvolvimento envolve diversos fatores para ser assinalado, e como tal, não deve ser considerado sinônimo de crescimento econômico, até porque, no presente sistema econômico que possuímos, uma pequena parcela detém essa escalada econômica em detrimento da ausência quase que total do desenvolvimento social do restante da população, o que gera diversos conflitos socioambientais. O fortalecimento da consciência social retroalimenta o sistema de controle das atividades empresariais e estatais de forma permanente, permitindo a internalização de outros preceitos importantes, como a prioridade em respeitar, em qualquer tomada de decisão da empresa, a dignidade da pessoa humana e os Direitos Humanos.

Em Maceió-AL esse desenvolvimento econômico mineral mais destruiu que construiu, e isso traz a reflexão do tipo de desenvolvimento necessário para gerar riquezas reais para toda a sociedade, não somente para empresários e patrões. Bem como, a partir de conflitos gerados, por meio de conflitos socioambientais, pensar em soluções que corrijam ou diminuam os impactos, principalmente sobre os mais vulneráveis.

A busca pela exploração adequada dos recursos naturais, no caso os minerais, deve usar como ferramenta o Planejamento Urbano e pensar as possíveis afetações nos diversos aspectos da vida, como saúde, trabalho e educação. Este tem como um dos seus objetivos gerenciar adequadamente as ações empregadas numa determinada região para obter seu máximo aproveitamento. Isto pode ser alcançado através de ferramentas econômicas como a criação de Audiências Públicas Locais, na busca por desenvolvimento regional endógeno.

Esta postura visa o desenvolvimento atual e futuro da região através da polarização do espaço, concentrando as atividades interrelacionadas - na qual existe certa dominação (atração), como o que ocorre na relação entre empresas extrativistas minerais e de transformação.

O discurso de desenvolvimento e crescimento não trouxe retorno compensatório em relação aos aspectos qualitativos do município de Maceió que, em aproximadamente seis décadas, desde a instalação da empresa, guardava um segredo desastroso embaixo das moradas dos citados bairros. Dezenas de milhares de imóveis estão na área de remoção e centenas de empregos perdidos.

Tampouco os níveis de emprego mudaram, visto que, conforme indicamos ao longo da pesquisa, a geração de empregos diretos e indiretos fomentados pela empresa foi menor que a quantidade de postos de trabalhos deslocados ou destruídos pelo crime socioambiental. Assim, qual foi o real desenvolvimento prometido e executado pela Braskem\SA aos alagoanos, se não um exclusivo (para uma parcela) e excludente (para a população popular) crescimento econômico.

Quase 30 mil postos de trabalho formais foram afetados diretamente, em pelo menos um dos bairros, o Pinheiro, e isso externa a possível dimensão catastrófica nos demais bairros, gerando desemprego e miséria. Adoecimento físico e mental, negação de direitos já ora precarizados pelo poder público, ou seja, um panorama de afetações inúmeras e negativas.

Dados oficiais mais subnotificados, ou seja, representam parte dos números e pessoas por trás desses dados, que estão em empregos informais, vendiam pipoca na porta das escolas, acarajé na pracinha do bairro, a diarista que limpava casas e tantos outros inumeráveis. Além disso, temos as áreas de uso coletivo e instrumentos sociais removidos que não foram realocados; famílias e pais sem renda ou impactadas negativamente.

Esse contexto torna urgente a necessidade de, a partir do atual momento do conflito, repensar o plano diretor da cidade, que precisa abarcar as áreas impactadas e atuar na prevenção de conflitos socioambientais. Refletir democraticamente sobre o futuro das regiões desocupadas e decidir, coletivamente, sobre o futuro destas. Bem como decidir sobre uma justa, coletiva e completa indenização a todos os afetados e as afetadas pelo desastre da Braskem em Maceió-AL, moradores, município, estado, empreendedores e trabalhadores, todos que choram lágrimas de sal pela extração irresponsável de sal-gema em solo urbano de

nossa cidade.

Portanto, tal pesquisa é o início de uma reflexão que necessita ser melhor aprofundada, não somente pela academia, mas por todos os cidadãos da terra das alagoas, que não podem permitir injustiças e que precisam continuar suas vidas com dignidade.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H.; PINTO, R. G. A gestão empresarial do “risco social” e a neutralização da crítica. **Revista Praia Vermelha**, v. 19, n. 2, p. 51-64, 2009.

ANGELO, Mauricio. **Crime socioambiental transformado em lucro imobiliário**: o caso da Braskem em Maceió. Disponível em: <<https://observatoriodamineracao.com.br/crime-socioambiental-transformado-em-lucro-imobiliario-o-caso-da-braskem-em-maceio/>>. Acesso em 20 nov. 2022.

BRASKEM. Disponível em :<<https://www.braskem.com.br/braskem-no-mundo>>. Acesso em 20 nov. 2022.

BRASKEM. **Mapa de áreas desocupadas**. Disponível em: Disponível em: <<https://www.braskem.com.br/mapa-da-area-de-desocupacao>>. 20 out. 2021.

CAVALCANTE, Aldo. **Salgema: Do Erro a Tragédia**. Ed. Cesmac, 2019.

COELHO, Tádzio Peters. **Projeto Grande Carajás: trinta anos de desenvolvimento frustrado**. Org: Marcio Zonta e Charles Trocate – Marabá, PA: Editorial iGuana, 2015.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM). **Instabilidade do Solo Pinheiro**. Disponível em :<<http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Acoes-Especiais/Apresentacao-dos-Resultados---Estudos-sobre-a-Instabilidade-do-Terreno-nos-Bairros-Pinheiro%2C-Mutange-e-Bebedouro%2C-Maceio-%28AL%29-5669.html>>. Acesso em: 20 out. 2021.

COMPOSTO, C.; NAVARRO, M, L. Estados, transnacionales extractivas y comunidades movilizadas: dominación y resistencias en torno de la minería a gran escala en América Latina. **Revista Theomai**, Buenos Aires/Argentina, n. 25, p. 58-78, 2012.

DEFESA CIVIL-AL. **Mapa de risco das regiões do Mutange e Pinheiro**. Disponível: <http://www.maceio.al.gov.br/wpcontent/uploads/2019/06/pdf/2019/06/Mapa_Setores_Danos_DCFinal.pdf>. Acesso em: 20 out. 2021.

DICKEN, P. **Mudança global**: mapeando as fronteiras da economia mundial. Porto Alegre: Bookman, 2010.

DEFESA CIVIL-AL. **Mapa de risco das regiões do Mutange e Pinheiro**. Disponível :<http://www.maceio.al.gov.br/wpcontent/uploads/2019/06/pdf/2019/06/Mapa_Setores_Dano>

s_DCFinal.pdf> Acesso em 20 jul. 2021.

DEFESA CIVIL-AL. **Mapa de Ações para Áreas Prioritárias**. Disponível em :<<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2021/05/04/defesa-civil-de-maceio-inclui-novasareas-de-bebedouro-no-mapa-de-acoes-prioritarias.ghtml>> Acesso em 20 jul. 2021.

FEITOSA, M. L. P. A. M. . **Desenvolvimento Econômico e Direitos Humanos**. Boletim de Ciências Econômicas , v. LII, p. 173-187, 2009.

FIEA. **Mineração e Desenvolvimento**. Disponível em :<<https://www.fiea.com.br/noticias/industria-de-mineracao-representa-nova-face-do-desenvolvimento-economico-de-alagoas>>. Acesso em: 03 nov. 2021.

FIEA. Federação das Indústrias do Estado de Alagoas. **Cadastro dos Pólos, Distritos e Núcleos Industriais em Alagoas** / FIEA. - Maceió: IEL, 2018. 68 p. II

FIDH. **Quanto valem os direitos humanos?** Paris: Federação Internacional dos Direitos Humanos, Justiça Global, Justiça nos Trilhos, 2011.

FURTADO, Celso. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. Rio de Janeiro. Fundo de Cultura, 1961. In: **Cinquenta anos de pensamento na Cepal**. Organização, Ricardo Bielschowsky; tradução de Vera Ribeiro. - Rio de Janeiro: Record, 2000.

FRAGOSO, Elias et. al. **Rasgando a cortina de Silêncios: O lado B da exploração do sal-gema de Maceió**. 1 Ed. Instituto Alagoas, Maceio-AL, 2022.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Tradução de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM, 2014.

ILHAMENTO socioeconômico. Disponível: <<https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1CPhoT9LAUI-hZrjw0i42oPNV9teRX99B&ll=-9.621861230423786%2C-35.75655542608216&z=17>>. Acesso em: 02 nov. 2021.

JUCEAL. **Trabalhadores podem perder o emprego**. Disponível em :<<https://tribunahoje.com/noticias/economia/2019/08/31/seis-mil-trabalhadores-podem-perder-os-empregos-no-pinheiro/>>. Acesso em: 02 nov. 2021.

OLIVEIRA, Gilson. Batista. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista da FAE**, Curitiba, v. 1, p. 37-48, 2002.

LUSTOSA, Maria Cecília Junqueira. **O polo cloro químico de Alagoas**. Maceió: EDUFAL, 1997.

MPT. Disponível em <<https://www.prt19.mpt.mp.br/component/search/?searchword=braskem&searchphrase=all&Itemid=101>>. Acesso em: 02 nov. 2021.

MACHADO, Vilma. de Fátima.. **A Produção do Discurso do Desenvolvimento**

Sustentável: de Estocolmo à Rio-92. Brasília: Programa de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável CDS/UnB, 2005 (Tese de Doutorado).

MELLO E SOUZA, Laura. **Opulência e Miséria das Minas Gerais**, Editora Brasiliense, 5ª ed., 1994.

MONTENEGRO GÓMEZ, Jorge Ramón . **Crítica ao conceito de desenvolvimento.** Pegada Eletrônica, Presidente Prudente, v. 3, n.1, 2003.

OCMAL. **Minería, violencia y criminalización en América Latina: dinámicas y tendencias.** Bogotá/Colômbia, CENSAT 2016.

OIT, **Organização Internacional do Trabalho e o Mundo do Trabalho na Mineração.** Disponível em:

<https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242756/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 02 mai. 2022.

RUGGIE, J. **Empresas e Direitos Humanos: parâmetros da ONU para proteger, respeitar e reparar.** Relatório Final de John Ruggie. Conectas. São Paulo, p.24. 2012

SEESSE. **Hospital Sanatorio tem prejuízo com Braskem.** Disponível em: <<https://www.gazetaweb.com/noticias/maceio/sem-aporte-financeiro-da-braskem-sindicato-diz-que-hospital-sanatorio-tem-prejuizo-mensal-de-r-17-mi/>>. Acesso em: 01 nov.2021

SILVA, Anielson Barbosa; MELO, Rodrigo Bandeira De; GODOI, Christiane Kleinübing. **Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais - Paradigmas, Estratégias e Métodos.** SP-SP 1ª Ed. Ed Saraiva. 2006.

SOUZA, H. J. de. **O capital transnacional e o Estado.** Petrópolis: Vozes, 1985.

TELES, R. C. Direito Ambiental e Danos da Mineração. In: CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO AMBIENTAL, 4., 2020, online. **Anais do IV Congresso Mineiro de Direito Ambiental.** v 1. Organizadores: Daniel Gaio, Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho, Yasmin Mencher. Belo Horizonte: Initia Via, 2020.

TRIBUNA. **Seis mil trabalhadores podem perder o emprego.** Disponível em <<https://tribunahoje.com/noticias/economia/2019/08/31/45674-seis-mil-trabalhadores-podem-perder-os-empregos-no-pinheiro>>. Acesso em: 03 mar.2022

ZHOURI, Andrea. **Mineração, Violências e Resistências.** Ed. Iguana,PA, 2018.